



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 1787/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA – ATRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Trabalhadores Rurais para Ajuda Mútua – ATRAM, inscrita no CNPJ nº 63.789.986/0001-40, com sede na Linha 156, km 12, lado norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes equipamentos de propriedade do Município:

I – 01 (uma) Máquina para Moer e Pesar Café, com pesagem semiautomática de 250 g e 500 g, caixa em aço inox, disco de moagem incluso, motor de 2 CV trifásico, consumo de 1,472 kWh, capacidade de produção de até 80 kg/hora, Disco: nº12, peso de 48 kg e voltagem de 220 V e 380 V;

II – 01 (uma) Seladora Automática Vertical com Mesa, tensão de 220 V / 50–60 Hz, potência de 700 W, material em aço inox, comprimento de selagem sem limites, espessura de 10 mm, capacidade da esteira de 5 kg, largura da esteira de 160 mm, temperatura de operação entre 0-400°C, datador em tinta (ink roll) de 16 mm, peso de 30 kg e dimensões de 1050 x 850 x 1100 mm.

§ 1º O prazo da cessão de uso será 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado por esta Lei, podendo ser prorrogado, conforme discricionariedade da Administração.

§ 2º A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de interesse público ou por ato discricionário.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 2º A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º A cessão de uso dos equipamentos poderá ser resolvida a qualquer tempo, independentemente de notificação, em caso de descumprimento, pela cessionária, de quaisquer condições estabelecidas no termo de cessão, retornando os equipamentos imediatamente ao Município, sem qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes do uso dos equipamentos, como manutenção preventiva, combustível, reparos, conserto, substituição de peças, revisão e encargos sobre os bens correrão à conta da Associação cessionária.

Parágrafo único: A cessionária deverá devolver os equipamentos em boas condições de uso, conforme recebido pela Administração, ao final do prazo de vigência do termo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1787	26/02/2026
ID: 306294		Processo
CRC: 522419B8		Documento
Processo: 1-880/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 26/02/2026 09:38:25	Finalização: 26/02/2026 09:41:01	
MD5: 8FF9322203481D3B533446526F295401		
SHA256: 4833E40508A5BEED11E5A21A07D052FB3C72D1A8E915DA6B6E19941900D715E6		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL N.º 1787/2026 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA – ATRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO 26/02/2026 09:38:25

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 26/02/2026 09:38:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 26/02/2026 12:43:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 KAYO DHERALDY DOS REIS CHEFE DE GABINETE 26/02/2026 13:06:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 306294 e o CRC 522419B8.